

[Presidente]

**Despacho 16-P/2022**

**Eleições para os Órgãos de Governo da Faculdade de Belas-Artes**

Considerando o disposto nos Estatutos da Faculdade:

Cumpre-me, nos termos dos mesmos Estatutos, marcar a data das eleições para os órgãos colegiais de governo da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL):

- a) Conselho de Escola;
- b) Conselho Científico;
- c) Conselho Pedagógico.

Assim, determina-se, nos termos estatutários:

1. Que as eleições para estes órgãos decorrem no dia **30 de novembro de 2022**, entre as nove e as dezoito horas.
2. A Comissão Eleitoral será nomeada pelo presidente do Conselho de Escola cessante até ao dia 9 de Novembro de 2022,
3. Os cadernos eleitorais, para cada órgão e de cada corpo de eleitores, são mandados elaborar pelo Presidente da Faculdade, reportam-se à situação existente à data do despacho de convocação das eleições, e são remetidos à Comissão Eleitoral, que os publicitará na página da internet da Faculdade e os afixará em locais próprios (artigo 66.º dos Estatutos);
4. A Comissão Eleitoral faz afixar um aviso na página de internet da Faculdade publicitando o local onde os cadernos eleitorais, que podem ser consultados entre o dia 9 e o dia 13 de Novembro de 2022.
5. As **reclamações dos cadernos eleitorais** terão de ser apresentadas, no prazo de 9 a 13 de Novembro de 2022, à Comissão Eleitoral.

6. A documentação que formaliza as **listas concorrentes** pelos diversos corpos (estudantes, docentes, pessoal não docente, unidades de investigação) é entregue ao Presidente do Conselho de Escola cessante, através do Secretariado de Apoio aos Órgãos, pessoalmente e em papel ou através de correio eletrónico dirigido para [sec.presidente@belasartes.ulisboa.pt](mailto:sec.presidente@belasartes.ulisboa.pt), até às 18 horas do dia 16 de novembro de 2022.
7. A **campanha eleitoral** inicia-se a 22 de novembro de 2022 e termina às 21 horas do dia 29 de novembro de 2022, doze horas antes do início do ato eleitoral.
8. Sobre a **composição de listas**, elas deverão observar o estabelecido na lei, nas Normas Eleitorais e nos Estatutos da Faculdade, do qual se destacam os aspetos essenciais:

#### **8.1 Conselho de Escola**

- a) **Corpo de estudantes:** a lista contém 4 candidatos efetivos, 4 suplentes ou mais, e subscritores em percentagem igual ou superior a 2% do corpo, medido pelo respetivo caderno eleitoral;
- b) **Corpo docente ou Investigador:** a lista contém 9 candidatos efetivos (dos quais 6, ou mais, devem ser titulares do grau de doutor ou da agregação das antigas escolas superiores de Belas-Artes), 5 suplentes ou mais, e subscritores em percentagem igual ou superior a 10% do corpo, medido pelo respetivo caderno eleitoral;
- c) **Corpo de pessoal não docente:** a lista contém 2 candidatos efetivos, um suplente ou mais, e subscritores em percentagem igual ou superior a 10% do corpo, medido pelo respetivo caderno eleitoral.

#### **8.2 Conselho Pedagógico**

- a) Os membros do Conselho Científico não podem ser simultaneamente membros do Conselho Pedagógico;
- b) **Corpo de estudantes:** a lista contém 7 candidatos efetivos, 7 suplentes ou mais, e subscritores em percentagem igual ou superior a 2% do corpo;
- c) **Corpo de docentes:** a lista contém 7 candidatos efetivos, um de cada Departamento; 7 suplentes, um de cada Departamento, e subscritores

em percentagem igual ou superior a 10% do corpo;

**8.3 Conselho Científico**

- a) Os membros do Conselho Científico não podem ser simultaneamente membros do Conselho Pedagógico;
- b) **Conselho Científico, lista candidata pelo corpo de professores ou investigadores do quadro da Faculdade:** a lista contém 12 candidatos efetivos, 6 suplentes, e subscritores em percentagem igual ou superior a 10% do corpo;
- c) **Conselho Científico, representantes das Unidades de Investigação e Desenvolvimento:** a eleição dos três vogais do Conselho Científico identificados na alínea b do nº1 do artigo 26.º dos Estatutos da Faculdade faz-se de acordo com o definido em regulamento próprio a aprovar pelo Presidente da Faculdade (artigo 76.º nº3 dos Estatutos da Faculdade).

Lisboa, 04 de novembro de 2022

O Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa,



[Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira]



